



**PROCESSO TC-06528/22**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 02516/22**

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiário: **Arnaldo Israel de Souza** **Pensão Vitalícia**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Josimária Silva de Souza*

3.2. Cargo: *Professor Educação Básica 3 B VI*

3.3. Matrícula: *141.182-9*

3.4. Lotação: *Servidor Inativo – Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e da Tecnologia.*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Paraíba Previdência - PBPREV*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 31 de maio de 2022, à fl. 12.*

05. Relatório da Auditoria: *Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório, às fls. 35/39. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos a retificação que assegura a legalidade da pensão. Sendo assim, a auditoria (relatório de análise de defesa, às fls. 57/60) recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - Nº. 381 à fl. 11.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 11, em benefício de **Arnaldo Israel de Souza**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:43



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO